



CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato Administrativo nº 244/2020

Processo Administrativo nº 4179/2020

Contratante – Município de Salto

Contratada – Poligonal Iluminação Eireli

Objeto – Fornecimento de materiais elétricos para iluminação do novo Bosque do bairro Vila Flora, da Primeira etapa do Parque Linear do Córrego São João, da Av. José Maria Marques de Oliveira e Av. Nações Unidas.

Referente – Pregão Presencial nº 23/2020

Valor Total – R\$85.400,00(oitenta e cinco mil e quatrocentos reais)

Vigência – 06 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato.

O Município de Salto, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Av. Tranquilo Giannini nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, na cidade de Salto/SP, CEP: 13.329-600, inscrita no CNPJ nº 46.634.507/0001-06, neste ato representada pelo **Secretário de Obras e Serviços Públicos, Sr. Alaor Nogueira Ourique de Carvalho**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.532.921-1 e CPF nº 929.196.008-00 ora designada simplesmente como *Contratante* e de outro lado à **Poligonal Iluminação Eireli**, sediada à Rua Graciano Soares de Araújo, Nº129, Conj.G-1 Bairro Jardim Central, CEP: 06700-279 na cidade de Cotia/SP, telefone:(11) 4614-4949 (11)4703-4406, Inscrita no CNPJ(MF) nº 12.344.920/0001-06 e Inscrição Estadual nº 278.003.659.113 neste ato representada pelo Sr. **Otoniel Pereira Rodrigues**, brasileiro, casado, sócio proprietário, portador do RG nº 34.461.019-6 e do CPF nº431.828.013-68, doravante designada simplesmente *Contratada*, têm entre si justo e acordado o presente contrato, conforme as seguintes cláusulas:

DO OBJETO

Cláusula Primeira

1.1. Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais elétricos para iluminação do novo Bosque do bairro Vila Flora, da Primeira etapa do Parque Linear do Córrego São João, da Av. José Maria Marques de Oliveira e Av. Nações Unidas, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I, a cargo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Item	Material	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	Braço de iluminação pública com comprimento de 3m, diâmetro de 48,3mm, sapata de 270mm e inclinação de 40°, galvanizado a fogo.	peças	70	Fabricação Própria Poligonal	R\$120,00	R\$8.400,00
5	Suportes para poste metálico de 2", para uma pétala de 60mm, com inclinação de 5° galvanizado.	peça	50	Fabricação Própria Poligonal	R\$100,00	R\$5.000,00
6	Luminária pública, pétala fechada em alumínio injetado anodizado refletor, vidro plano temperado, encaixe 48,2mm a 60,3mm, com tomada para relé foto elétrica para lâmpadas metálicas ou sódio até 400w, dimensões 630 x 320 x 185, montagem em braço ou suporte.	peça	200	Fabricação Própria Poligonal	R\$360,00	R\$72.000,00
Valor Total R\$85.400,00						

Parágrafo Único: A gestão do Contrato será realizada pelo funcionário Sr. Aparecido Signorini, Chefe de Gabinete, portadora do RG: 6.365.792-2, e CPF: 751.247.508-04 da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Avenida Tranquilo Gianini nº 801/861- Distrito Industrial – Salto/SP – Brasil – CEP: 13321-600
 CNPJ: 46.634.507/0001-06 – www.salto.sp.gov.br

Fone: (11) 4602-8500

OTONIEL PEREIRA RODRIGUES:43182801368

Assinado de forma digital por
 OTONIEL PEREIRA
 RODRIGUES:43182801368
 ou=BR, o=ICP-Brasil,
 ou=Secretaria da Receita Federal
 do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
 ou=(EM BRANCO), ou=AR
 SERASA, cn=OTONIEL PEREIRA
 RODRIGUES:43182801368
 Dados: 2020.08.12 09:13:27
 -03'00'

DO PRAZO E DAS ENTREGAS

Cláusula Segunda

- 2.1. As solicitações dos materiais serão feitas pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, ficando a quantidade e a periodicidade de cada entrega a seu critério e feitas de acordo com a necessidade.
- 2.2. Os quantitativos totais expressos no Anexo I deste Edital são estimativos e representam a previsão da Secretaria requisitante, durante o prazo de 06 (seis) meses.
- 2.3. As entregas deverão ocorrer **em até 07 (sete) dias úteis** após o pedido da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, através do funcionário responsável e não poderão sofrer atrasos sob hipótese alguma.
- 2.4. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, sito à Rua Marechal Deodoro, nº 950, Bairro Vila Nova – Salto/SP ou diretamente no local da Obra a que se destina o material, de acordo com as solicitações feitas pelo funcionário responsável.
- 2.5. A contratada deverá informar com antecedência a referida entrega à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, pelo telefone (11) 4028-2535.
- 2.6. Caso ocorra fornecimento incompatível com o solicitado pelo do Município de Salto, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser repostos imediatamente, sem ônus ao Município e sob as penas previstas neste Edital.
- 2.7. A observância da compatibilidade a que se refere à cláusula anterior poderá ser aferida mesmo após a efetiva aceitação, em se tratando de vícios ocultos ou qualquer outro defeito não passível de pronta verificação.
- 2.8. Não será apreciado pedido de prorrogação no prazo de entrega apresentado após o limite estabelecido no item 2.3.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Terceira

- 3.1. A verba para pagamento, do objeto do presente contrato, está de acordo com a dotação orçamentária vigente de nº 02.10.01.3390330.15.451.0003.2.616.01.110000 (ficha 246) – Recursos Próprios – Tesouro, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e será de responsabilidade do Município de Salto.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Quarta

- 4.1. A vigência da presente contratação se dará pelo período de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato.

DO PAGAMENTO

Cláusula quinta

- 5.1. O pagamento será efetuado a cada entrega, em até 10 (dez) dias, descontando a dezena, a partir da data de atestamento da Nota Fiscal pelo gestor do contrato, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

Avenida Tranquilo Gianini nº 801/861- Distrito Industrial – Salto/SP – Brasil – CEP: 13329-600
CNPJ: 46.634.507/0001-06 – www.salto.sp.gov.br
Fone: (11) 4602-8500

OTONIEL
PEREIRA
RODRIGUES:4
3182801368

Assinado de forma digital
por OTONIEL PEREIRA
RODRIGUES:43182801368
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM
BRANCO), ou=AR SERASA,
cn=OTONIEL PEREIRA
RODRIGUES:43182801368
Dados: 2020.08.12 09:14:05
-03'00'

5.2. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

5.3. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à contratada, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. A contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Eletrônico n.º 23/2020 e Contrato Administrativo n.º 244/2020.

5.5. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

5.6. Os preços contratados abrangem todas as despesas incidentes sobre o objeto da contratação, como: entregas, seguro, bem como impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, não recaindo à Município de Salto nenhum ônus suplementar além dos valores propostos, inclusive quanto às despesas indiretas.

DAS PENALIDADES

Cláusula Sexta

6.1. A Contratada que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, à contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

6.3. Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, pela inexecução total ou parcial do serviço contratado
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

6.4. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

OTONIEL

PEREIRA

RODRIGUES:

43182801368

Assinado de forma digital por
OTONIEL PEREIRA,
RODRIGUES:43182801368
3096000=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=(EM BRANCO), ou=AR SERASA,
cn=OTONIEL PEREIRA
RODRIGUES:43182801368
Dados: 2020.08.12 09:14:28 -03'00'

Avenida Tranquilo Gianini nº 801/861- Distrito Industrial – Salto/SP – Brasil – CEP: 13.209-600
CNPJ: 46.634.507/0001-06 – www.salto.sp.gov.br

Fone: (11) 4602-8500



6.5. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

6.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à contratada, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Sétima

7.1. A Contratada obriga-se a manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

7.2. A contratada obriga-se a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas e imediatamente, o objeto do contrato, segundo as especificações determinadas, desde que se constatem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos produtos e serviços.

7.3. A contratada deverá ressarcir os eventuais prejuízos causados ao contratante, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução, bem como adequar as obrigações dos fornecimentos ora contratados.

7.4. A contratada será responsável por todo e qualquer dano a que der causa por conta do objeto contratado, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados à contratante ou a outrem.

7.5. A Contratada deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao fornecimento executado por seus empregados.

7.6. A contratada, observado o disposto no artigo 72 da Lei 8666/93, poderá subcontratar os serviços, mediante prévia e expressa autorização, na forma escrita, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, e desde que parte do objeto, e atendidas por parte do subcontratado todas as exigências de idoneidade sob todos os aspectos previstos no Edital do Pregão Eletrônico n.º 23/2020, ficando também o cessionário, no caso de subcontratação, responsável por todas as obrigações do cedente, permanecendo solidário a este.

7.7. A contratada neste ato declara concordar com todos os termos do presente contrato, bem como as obrigações do regulamento administrativo previsto pela contratante, além das penalidades pertinentes às leis específica à matéria Lei Federal n.º 8666/93 e Lei n.º 8.883/94, Lei Orgânica do Município de Salto n.º 1.382/90(Emenda Substitutiva n.º 01/2008), que fazem parte integrante do Pregão Eletrônico n.º 23/2020.

7.8. A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa previstas nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.9. Constituem motivos para rescisão, os casos previstos no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

OTONIEL

PEREIRA

RODRIGUES:4

3182801368

Assinado de forma digital por
OTONIEL PEREIRA
RODRIGUES:43182801368
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=(EM BRANCO), ou=AR SERASA,
cn=OTONIEL PEREIRA
RODRIGUES:43182801368
Dados: 2020.08.12 09:14:53 -03'00'

Avenida Tranquilo Gianini n° 801/861- Distrito Industrial - Salto, SP - Brasil - CF, 13.579-600

CNPJ: 46.634.507/0001-06 - www.salto.sp.gov.br

Fone: (11) 4602-8500

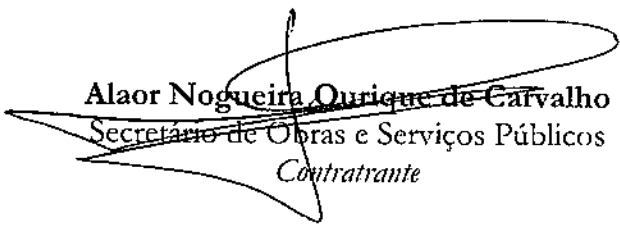


CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

8.1. Fica eleita a comarca de Salto para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos de interesses oriundos do presente contrato, se não sanadas pela via extrajudicial.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Salto/SP, 12 de agosto de 2020.



Alaor Nogueira Ourique de Carvalho
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Contratante

**OTONIEL
PEREIRA
RODRIGUES:4318
2801368**


Assinado de forma digital por OTONIEL PEREIRA RODRIGUES:43182801368
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=AR SERASA, cn=OTONIEL PEREIRA RODRIGUES:43182801368
Dados: 2020.08.11 13:12:23 -03'00'

Poligonal Iluminação Eireli
Contratada

Testemunhas:



1- Aparecido Signorini



2- Vital Froner.

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALTO

CONTRATADA – POLIGONAL ILUMINAÇÃO EIRELI

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 244/2020

OBJETO – FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO DO NOVO BOSQUE DO BAIRRO VILA FLORA, DA PRIMEIRA ETAPA DO PARQUE LINEAR DO CÓRREGO SÃO JOÃO, DA AV. JOSÉ MARIA MARQUES DE OLIVEIRA E AV. NAÇÕES UNIDAS.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Salto/SP, 12 de agosto de 2020.

PELO ÓRGÃO PÚBLICO/ENTIDADE:

Nome: José Geraldo Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 032.586.138-26 RG: 12.424.665-5

Data de Nascimento: 07/01/1962

Endereço residencial completo: Alameda Lipisano, nº 515, Haras Paineiras, Salto/SP, CEP 13324-312

E-mail institucional: gabineteprefeito@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: josegeraldogarciasalto@gmail.com

Telefone (s): (11) 99293-7349

Assinatura: _____



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Alaor Nogueira Ourique de Carvalho

Cargo: Secretário de Obras e Serviços Públicos

CPF 929196008-00 - RG 6532921-1 SSP-SP

Data de Nascimento: 12/03/1956

Endereço residencial completo: R Adoniram Barbosa, 135 - Terras de Mont Serrat, Salto/SP CEP 13327-169

E-mail institucional: alaor.obras@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: alaorourique@gmail.com

Telefone (s): 11-9-9700-8433 / 11-9-8928-5219 / 11-4028-1826

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: Otoniel Pereira Rodrigues

Cargo: Sócio Proprietário

CPF: 431.828.013-68 RG: 34.461.019-6

Data de Nascimento: 27/12/1972

Endereço residencial completo: Residencial Alameda Mulungus, N°49 Bairro Transurb, na cidade de Itapevi/SP

E-mail institucional: vendas@poligonaliluminacao.com.br

E-mail pessoal: vendas@poligonaliluminacao.com.br

Telefone (s): (11)4614-4949 (11)4243-2213

Assinatura: _____

OTONIEL PEREIRA
RODRIGUES:43182801368

Assinado de forma digital por OTONIEL PEREIRA
RODRIGUES:43182801368
DN: c=BR, ou=CP, Brasil, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil,
ou=RECEITA FEDERAL DO BRASIL, ou=SECRETARIA DE RECEITA FEDERAL DO BRASIL,
cn=OTONIEL PEREIRA RODRIGUES:43182801368
Data: 2020.08.11 11:39:15 -03'00'

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.